

OS REQUISITOS PARA APLICAÇÃO EFETIVA DA GUARDA COMPARTILHADA

Por: Renato Rodrigues Coutinho

O trabalho foi desenvolvido tendo como base a Lei n.º 11.698 de 13 de junho de 2008, que possibilita a adoção da guarda compartilhada no caso de pais separados. Pesquisamos quais as maiores dificuldades em se adotar essa modalidade de guarda. Apesar de previsão legal, os pais são os maiores responsáveis pela dificuldade para o compartilhamento da guarda. Assim, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa, bem como trazendo aos autos estudos psicossociais e ouvido o Ministério Público, o juiz decidirá acerca de qual modalidade de guarda melhor se adéqua ao caso, observando o princípio do melhor interesse do menor. Essa é pois a função do Poder Judiciário, solucionar os conflitos de forma a minimizar ao máximo os prejuízos já sofridos pela partes, sobretudo aqueles sofridos pelo menor. Concluímos que a guarda compartilhada somente poderá ser efetivamente aplicada se houver bom senso dos pais e o fornecimento de estrutura pelo Estado para o acompanhamento dos casos, a fim de se averiguar se há ou não necessidade de alterar a modalidade de guarda.

Palavra chave: Guarda compartilhada. Requisitos. Melhor interesse